



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Belmiro B. B.

N.º.....

Assunto:

Serviço:

LEI Nº.04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A Tabela IV, anexa ao Código Tributário, referente ao lançamento e cobranças das taxas de expediente e serviços diversos fica alterada em seus itens 2, 5, 8, 9 e 11.

Art. 2º- Ficam fixados, para efeito de cobrança de taxas os seguintes valores:

2- ATESTADOS

a) Por laudo até 33 linhas.....Cr\$.2,00

b) Sobre o que exceder, por laudo ou fração....Cr\$.1,00

5- CERTIDÕES

a) Por laudo até 33 linhas.....Cr\$.2,00

b) Sobre o que exceder, por laudo ou fração....Cr\$.1,00

c) Busca, por ano, além das taxas das alíneas "a" e "B".....Cr\$.0,80

d) De quitação.....Cr\$.2,00

8- CONHECIMENTO.....Cr\$.1,50

9- REQUERIMENTOS.....Cr\$.2,00

11- PETIÇÕES, requerimentos, recursos ou memoriais, dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipais,

a) Por laudo até 33 linhas.....Cr\$.2,00

b) Cada documento anexado por folhas.....Cr\$.1,00

c) Sobre o que exceder por laudo ou fração....Cr\$.0,80

Art. 3º- Ficam mantidas as demais alíquotas das tabelas anexa ao Código Tributário.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, em 23 de fevereiro de 1973.

William de Souza

WILLIAM DE SOUZA
Prefeito Municipal